



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL  
CÂMARA MUNICIPAL

## **Regulamento de Funcionamento do Centro Municipal de Acolhimento de Micro Empresas**

### **Primeiro**

O Centro Municipal de Acolhimento de Micro Empresas é um espaço, com a configuração e utilização indicadas na planta anexa a este regulamento, de que é parte integrante, propriedade da Câmara Municipal de Aljustrel, sito em Pólo Industrial de Aljustrel, composto por:

- a) 3 escritórios;
- b) 7 oficinas;
- c) Unidade de Apoio Logístico.

### **Segundo**

1. O Centro tem por objectivo primeiro fomentar o aparecimento de novas empresas na área geográfica do concelho de Aljustrel, proporcionando-lhes condições técnicas e físicas para um desenvolvimento e crescimento sustentados, tendo em vista a criação de postos de trabalho locais.

2. Secundariamente, o Centro terá como objectivo o acolhimento de Micro-empresas que já exerçam uma actividade no concelho de Aljustrel, cujo projecto reúna os requisitos elencados no artº 5º deste regulamento.

### **Terceiro**

1. Os espaços modulados são cedidos por prazo não superior a 3 anos, mediante o pagamento de uma renda mensal, conforme valores indicados na planta anexa, acrescida das despesas com os serviços solicitados e prestados pela Unidade de Apoio Logístico.

2. A requerimento do utilizador, e havendo razões ponderosas que o justifiquem, pode a Câmara Municipal prorrogar, por uma única vez, o prazo de utilização por mais 3 anos.

#### Quarto

Podem candidatar-se à ocupação dos espaços modulados, pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos, e entidades privadas com fins lucrativos.

#### Quinta

1.Os candidatos, para se habilitarem à ocupação dos espaços modulados, têm de apresentar, conjuntamente com o formulário de candidatura, um projecto de criação de empresa, o qual, deverá cumulativamente:

- a) Demonstrar viabilidade económica, financeira e técnica;
- b) Garantir a criação de emprego estável e qualificado;
- c) Adequar o projecto aos objectivos definidos no artº 2º.supra, e às características das instalações disponíveis.

2.Os projectos apresentados serão sempre objecto de parecer a emitir por entidade a designar pela Câmara Municipal.

#### Sexta

Para além da cedência de espaços modulados, o Centro fornece os seguintes apoios logísticos:

- a) fax;
- b) internet;
- c) fotocópias;
- d) sala de reuniões;
- e) Acompanhamento técnico na fase de arranque e desenvolvimento do projecto empresarial.

#### Sétima

O horário de funcionamento da Unidade de Apoio Logístico é o seguinte:

- Dias úteis das 09,00 horas às 17,30 horas.

## Oitava

1. Com vista a garantir que sejam atingidos os objectivos prosseguidos pelo Centro, os utilizadores devem fornecer, trimestralmente, os elementos indispensáveis à avaliação técnica da sua gestão, por forma a permitir que lhes seja proporcionado, gratuitamente, por entidade a designar pela Câmara Municipal, um apoio técnico especializado eficaz.

2. Os utilizadores dos espaços obrigam-se, para além do respeito integral das normas legais e regulamentares em vigor para a actividade desenvolvida no respectivo espaço modulado, a:

- a) pagar a renda na data do respectivo vencimento, ou seja do dia 1 do mês a que respeitar;
- b) utilizar os diversos espaços exclusivamente para os fins a que estão destinados;
- c) manter o espaço nas mesmas condições em que foi entregue, salvaguardadas as beneficiações e pequenas deteriorações inerentes ao respectivo uso, devendo, todavia, ser devolvido, finda a ocupação, no mesmo estado em que foi recebido;
- d) As ligações às redes públicas de energia, telefones e água são da responsabilidade do arrendatário dos armazéns;
- e) Valor para cálculo do arrendamento:
  - oficinas – 2,00 €/m<sup>2</sup> (com IVA incluído à taxa legal em vigor)
  - escritório – 4,00€/m<sup>2</sup> (com IVA incluído à taxa legal em vigor)

## Nona

O direito à utilização é titulado por contrato avulso, o qual poderá conter condicionantes específicas para a actividade escolhida, desde que propostas no parecer referido no n.º 2 do Artigo Quinto deste regulamento.

Aljustrel, 15 de Junho de 2004

Aprovado em Reunião Ordinária de  
16/06/2004

O Presidente da Câmara

- A. José Godinho -

Aprovado em Sessão da Assembleia  
Municipal de 25/06/2004

O Presidente da Assembleia

- Luís Maria Bartolomeu A. Palma -